



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 006/2024
Processo Administrativo n.º 2024-QL9KZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO RAÍZES, TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE CINCO AGENTES POPULARES EM DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOS MORROS, ONDE ATUA O INSTITUTO RAÍZES, DESENVOLVIMENTO DE 5 AÇÕES COMUNITÁRIAS, REALIZAÇÃO DE UM SEMINÁRIO DE REDE INTERSETORIAL E UM EVENTO CULTURAL EM HOMENAGEM À SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS, ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrita no CNPJ nº. 33.253.187/0001-94, com sede na Rua do Rosário, nº 78, Sala 52, Edifício Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, Vitória E/S, CEP 29016-095, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente **VICTOR BASTOS FARIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-QL9KZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a Formação de cinco Agentes Populares em Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário nos Morros, onde atua o Instituto Raízes, desenvolvimento de 5 ações comunitárias, realização de um seminário de rede

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Intersetorial e um evento cultural em homenagem à Semana dos Direitos Humanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33.50.41 - R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2024.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos/SEDH

VICTOR BASTOS FARIA

Presidente/INSTITUTO RAÍZES

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º andar, Condomínio do Edifício RS Trade Tower		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-130
E-mail da Instituição gecon@sedh.es.gov.br		Sítio eletrônico https://sedh.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-1421	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Raízes		CNPJ 33.253.187/0001-94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua do Rosário, 78 - Ed. Nossa Senhora de Fátima, sl. 52		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29016-095
E-mail da Instituição raizes@institutoraizes.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99924-1263	Telefone 2 (27) 99706-2687	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Victor Bastos Faria		CPF: 13x.xxx.xxx-78	
Nº RG 3.0xx.x45-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente Executivo	Mandato vigente até
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Maruípe, 732			
Bairro Maruípe		Cidade Vitória	CEP 29043-272
Telefone 1 (27) 99xxx-xx63	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Alice dos Santos Silva		
Área de Formação Recursos Humanos		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.015-150
E-mail do Técnico rh@institutoraizes.org		
Telefone do Técnico 1 27 99706-2687		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As ações do Instituto Raízes têm como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades da entidade, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política. Neste sentido, primamos por um atendimento voltado à defesa da dignidade humana, da vida e do acesso à direitos sociais básicos, principalmente a cultura.

Destacamos que o Instituto Raízes se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção da cultura e dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo. Recebemos em 2023, da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades, o Prêmio Periferia Viva, o 2º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Cidadania LGBTI+, da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, em 2021 recebemos o Prêmio Inova Afro com o Projeto Para Sambar com as Crianças e a premiação Enfrentamento à Violência advinda do uso abusivo de álcool e outras drogas e em 2018 e 2020 o Prêmio Boas Práticas em Direitos Humanos. Fomos eleitos para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo (2019-2021, 2021-2023), Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021-2023, 2024-2026), Conselho Estadual da Cultura (2021-2023, 2023-2025), Conselho Municipal da Cultura (2021-2025), Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, onde ocupamos a Presidência (2022 -2024) e, na Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021-2023).

Desde 2008, com uma atuação em Vitória/Espírito Santo, buscamos trabalhar com eixos transversais e com temáticas que enfatizam e valorizam o cotidiano das comunidades e seus atores. Entendendo que a intersectorialidade entre as políticas de educação, cultura, assistência social, saúde, segurança nutricional e alimentar, trabalho, esportes, direitos humanos, saúde e segurança pública constitui se em mecanismo de gestão e integração de ações, saberes e esforços da política pública e da sociedade civil organizada objetivando o enfrentamento mais articulado dos problemas sociais.

Coadunamos, nesse sentido, com as autoras Cristiane Rose Duarte e Roselyne de Villanova, sobre o lugar afetivo que a moradia ocupa na vida das pessoas, como afirma este trecho retirado do livro **Novos Olhares sobre o lugar:**

“O bairro sensível não é apenas uma configuração territorial em que as pessoas, levadas por razões econômicas, adotam deliberadamente uma maneira concreta de ocupar e usar o espaço. O bairro sensível é também onde se mora, onde se vive e se compartilham ou se recusam experiências cidadinas diversas.”

O Instituto Raízes possui 7 eixos de atuação: infâncias, adolescências e juventudes; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; e igualdade racial, e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11.

Entendemos como diferencial no desenvolvimento do nosso trabalho, a nossa compreensão, a partir da práxis, dos diferentes modos pelos quais os sujeitos, especialmente os(as) negros(as) de territórios em situação de vulnerabilidade da capital, constroem suas experiências de vida e a ousadia em usar o samba e as relações societárias como metodologia de suas ações.

As comunidades Piedade, Fonte Grande, Capixaba, Moscoso, Santa Clara, Morro do Quadro, Capixaba situada na região central da cidade de Vitória, se caracterizam por profundos problemas sociais como a decadência dos serviços públicos disponibilizados aos moradores, a ausência de políticas públicas articuladas, desemprego, alcoolismo, extermínio da juventude negra, tornando este território, por todas essas complexidades,

uma prioridade absoluta das políticas públicas voltadas para a inserção dos jovens e demais moradores que vivem nesse espaço social.

6. JUSTIFICATIVA

O Instituto Raízes, atua desde 2008, a partir de ações que mobilizam os movimentos culturais do carnaval capixaba, as comunidades do Centro de Vitória, especialmente suas juventudes. O Raízes nasceu através da convivência de seus integrantes na participação da organização da Escola de Samba Unidos da Piedade. Em 2015, o Raízes criou sua Casa de Memória (ponto de memória) que realiza um trabalho a partir da memória social local, com a valorização dos saberes e práticas dos atores da comunidade, privilegiando os conteúdos que remetem ao território, a memória, a cultura, a identidade étnica, as tradições, festas e religiosidade, a literatura e arte (música, dança, vestuário), aos hábitos alimentares.

Os territórios onde o Instituto Raízes atua, é composto majoritariamente por jovens e mulheres negras, com renda média de R\$ 744,17, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2010), e que seguramente são as mais impactadas com o desemprego, com uso abusivo de álcool, com a violência doméstica e ações truculentas implementadas pelo estado e ausência de políticas públicas. Ao citar o local, como composto por maioria de mulheres, destacamos que são as avós, as mães, as companheiras, as filhas, as irmãs que perderam os seus grandes amores, na implacável guerra urbana que cotidianamente leva os “filhos dos morros”.

A conquista de direitos fala de uma longa trajetória dos indivíduos que lutam por eles. Os direitos humanos das mulheres vêm depois na história dos direitos dos homens, pois havia um entendimento de que mulheres não eram cidadãs, e quando se leva em consideração o recorte étnico as fissuras revelam-se ainda maiores.

A proposta desse projeto, com a formação de Agentes Populares de Direitos Humanos e desenvolvimento comunitário, visa contribuir com o fortalecimento de ações comunitárias na defesa dos direitos sociais e humanos nos territórios de sua abrangência, na perspectiva de fortalecer o protagonismo popular de base comunitária.

Um projeto que caminha em direção ao Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3: I.2.I, 2013) e ao Programa Estadual de Direitos Humanos (eixo 1.3.2), com objetivo de garantir o acesso aos serviços públicos voltados para os Direitos Humanos nas comunidades que o engloba através de formação de Agentes que farão as articulações informativas e de acesso às redes de proteção social junto a suas comunidades.

As vagas destinadas aos 05 (cinco) Agentes Populares de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário, com bolsa de apoio e incentivo financeiro, serão distribuídas para pessoas que residem nos territórios propostos neste projeto, que encontram-se fora do mercado de trabalho e que desempenham função social comunitária, priorizando mulheres, jovens e negros. A seleção ocorrerá a partir da aprovação desse projeto e será conduzida em duas etapas: a primeira será a análise de currículos, seguida de uma entrevista presencial, realizada pela equipe já contratada e pelo Instituto Raízes. Será aberto um edital público, divulgado através das redes sociais, atentando-se ao perfil dos agentes e em consonância com o alcance necessário para as ações nas comunidades. Os agentes selecionados serão pessoas reconhecidas em seus territórios pelo histórico de articulações comunitárias em defesa dos direitos e participantes ativos de ações de fortalecimento da cidadania e formação cidadã em seus territórios.

Esse projeto alia-se a conceitos de educação popular de Paulo Freire, para enfrentamento às situações de vulnerabilidade que poderão ser encontradas ao longo da execução desta parceria. A partir dos princípios da emancipação e autonomia humana, orienta-se por uma processo de sensibilização para a construção de uma consciência cidadã e valoração dos Direitos Humanos nos territórios. Utilizando-se da educação não formal enquanto processo metodológico a ser constituído a partir de ações comunitárias, esse projeto busca fortalecer ações coletivas de construção de cidadania e bem viver nos territórios que o engloba.

O Plano Nacional de Direitos Humanos (2018) aponta a conscientização e sensibilização das pessoas às questões de Direitos humanos enquanto essenciais para a mediação e não agravamento de conflitos cotidianos e interpessoais, de mesma

forma, mostram-se imprescindíveis para que as pessoas possam identificar as violações de direitos e exigirem de forma individual e coletiva o acesso e a reparação.

A formação de Agentes Populares de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário busca fortalecer o exercício da cidadania em territórios de vulnerabilidade social, através da formação de lideranças sociais e comunitárias que sejam agentes mobilizadores e organizadores de processos de participação popular em defesa dos direitos humanos. Vale destacar que o território de atuação do Instituto Raízes é contemplado pelo projeto governamental ESTADO PRESENTE, por isso se torna prioridade nas ações e investimentos de recursos públicos dos entes governamentais.

O projeto utiliza-se da arte como ferramenta estratégica de educação e conscientização, instrumento metodológico que permite o acolhimento e ressignificação do cotidiano vivido. A arte é uma forma singular de linguagem do ser humano, um modo de comunicação sensível e expressivo que possibilita uma conexão com o interior, tendo o papel de expressão e integração social e aliada à educação popular, como prática pedagógica eleva a/o outra(o) a condição de sujeito de sua própria história.

O Projeto, vai atender as comunidades Piedade, Fonte Grande, Moscoso, Santa Clara, Morro do Quadro, Capixaba e Centro com ações de promoção e difusão dos Direitos Humanos, articulação social e comunitária e valorização das memórias locais e da trajetória de vida das(os) moradoras(es). Neste sentido, esperamos impactar cerca de 10.000(dez mil) pessoas, envolvendo os equipamentos públicos do território como CMEIS, CRAS, CREAS, unidades de saúde, escola de samba e outros serviços que atendem as famílias das comunidades.

7 SÍNTESE DA PROPOSTA

Título do projeto:	Agentes Populares de Direitos Humanos e desenvolvimento comunitário
---------------------------	--

7.1. Objeto

Formação de cinco Agentes Populares em Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário nos Morros, onde atua o Instituto Raízes, desenvolvimento de 5 ações comunitárias, realização de um seminário de rede intersetorial e um evento cultural em homenagem à Semana dos Direitos Humanos.

7.2. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados(as), preferencialmente no projeto, crianças, jovens, mulheres, negros(as), LGBTQIA+, idosos(as) e as pessoas das comunidades em situação de vulnerabilidade dos territórios atendidos pelo projeto.

7.3. Área de abrangência da proposta

O projeto será realizado nos territórios Piedade, Fonte Grande, Moscoso, Santa Clara, Morro do Quadro, Capixaba e Centro, que compreendem cerca de 10 mil moradores.

7.4. Objetivo geral

Atuar no território identificando situações de violações dos direitos fundamentais, como moradia, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e outros, propondo estratégias de superação, articulação intersetorial e ao mesmo tempo fortalecer o protagonismo comunitário através da capacitação e formação de 05 (cinco), **AGENTES POPULARES DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** que atuarão nos territórios articulando e desenvolvendo ações de educação não formal em Direitos Humanos, visando a constituição de uma cultura em Direitos Humanos, a participação popular em sua defesa e a formação de sujeitos de direitos nos territórios de sua abrangência, beneficiando mais de 10 mil pessoas.

7.5. Objetivos específicos

- Selecionar, contratar e realizar processo de formação de 05 (cinco) de uma equipe técnica e de apoio para acompanhamento e desenvolvimento do projeto, incluindo coordenação geral, coordenador(a) de articulação, auxiliar

administrativo(a) e 05 (CINCO) **AGENTES POPULARES DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** para atuar nas comunidades desenvolvendo ações comunitárias de cidadania e educação em Direitos Humanos.

- Desenvolver 05 (CINCO) Ações Comunitárias de Cidadania e Educação em Direitos Humanos que valorizem o protagonismo, a participação social e comunitária, fomentando a conscientização e reivindicação dos direitos;
- Realizar 01 (UM) Seminário da Rede Intersectorial de Proteção Social do Município de Vitória;
- Realizar 01 (UM) evento cultural em homenagem a semana dos Direitos Humanos
- Fomentar a criação de uma rede comunitária de proteção dos direitos nos territórios objetos do projeto.

7.6. Metodologia de trabalho

Metodologia

O Instituto Raízes será responsável pela contratação de pessoal do referido projeto. A seleção da equipe técnica e de apoio, bem como dos Agentes Comunitários de Direitos Humanos e Cidadania se dará através de processo de seleção público, com ampla divulgação do edital de seleção de pessoal, garantindo a transparência na seleção, informando claramente os requisitos e critérios de seleção, as etapas do processo e os resultados.

O processo de contratação se dará através de seleção de currículo, de acordo com a especificidade e qualificação técnica de cada cargo em concorrência, entrevista, divulgação de resultado e contratação, de acordo com cronograma:

Processo seletivo dos Agentes Comunitários de Direitos Humanos e Cidadania:

Abertura e período de inscrições: 15 dias

Entrevistas e análise de currículos: 5 dias

Resultado: 1 dia

Contratação 1 dia

Para o desenvolvimento do projeto está prevista a constituição de uma equipe técnica e de apoio para a realização e acompanhamento das atividades, com o objetivo de proceder também com os encaminhamentos necessários das demandas levantadas nas comunidades. A equipe será composta por 01 (uma) Coordenação Geral, 01(um/a) apoio técnico - Nível 01 (coordenação de articulação comunitária) e 05 (cinco) apoios técnicos - Nível 03 (Agentes Comunitários de Direitos Humanos e Cidadania).

Para a coordenação e equipe técnica serão selecionados profissionais que coadunam tecnicamente para a construção do projeto, unindo em seus campos de qualificação a técnica profissional e experiência com movimentos e mobilizações populares de base comunitária, que a entidade já realiza ao longo deste tempo. Será formada por:

- 01 (um) coordenador(a) geral, profissional de nível superior com experiência em pesquisa e ações em Direitos Humanos, bem como coordenação de movimentos populares em territórios de vulnerabilidade social. Sua função será de coordenação geral do projeto, desde a organização de todo processo de trabalho, a sistematização das demandas de violação de direitos individuais e coletivas captadas pelos agentes em seus territórios, coordenando os processos formativos dos agentes, as ações territoriais, e compondo a coordenação coletiva para a construção do Seminário de Redes Intersetorial;

- 01 (um) coordenador(a) de articulação comunitária, profissional de nível médio, com reconhecimento das comunidades como liderança social e com ações voltadas às práticas comunitárias, culturais e sociais da região. Será exigido experiência em ações de Direitos Humanos, em territórios de vulnerabilidade social. Sua função será de coordenação de articulação no território do projeto, mobilizando e identificando junto com a coordenação geral e os agentes as demandas das famílias, e dos cidadãos que moram nas comunidades; colaborar com a sistematização das demandas de violação de direitos individuais e coletivas captadas pelos agentes em seus territórios;

Para contratação das(os) 05 (cinco) Agentes Comunitários de Direitos Humanos e Cidadania, além de possuírem ensino médio completo, qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, conforme os requisitos estabelecidos no edital, os candidatos devem ter um vínculo com o território onde atuarão, residindo na área e estando familiarizados com suas especificidades. A disponibilidade para participar de formações contínuas é essencial, assim como habilidades em coletar demandas da comunidade e relação com os equipamentos da política de assistência social, saúde, direitos humanos, habitação e áreas sociais afins. Essas competências garantem que os agentes populares estejam bem preparados para responder às necessidades locais e promover a defesa dos direitos humanos de maneira efetiva.

Os agentes serão divididos da seguinte forma:

BAIRRO	QUANTIDADE DE AGENTES	CARGA HORÁRIA
Piedade	01	27h30min semanais
Fonte Grande	01	27h30min semanais
Moscoso e Santa Clara	01	27h30min semanais
Centro e Capixaba	01	27h30min semanais
Morro do Quadro	01	27h30min semanais

O trabalho previsto para os Agentes Comunitários de Direitos Humanos e Cidadania será remunerado através de bolsas de apoio e incentivo. A bolsa de apoio e incentivo para os agentes será no valor de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando 06 (seis) meses de atuação nos territórios. Tal forma de remuneração tem como objetivo fomentar a formação de profissionais em Direitos Humanos e incentivar a articulação comunitária na luta por direitos sociais e humanos e pelo fortalecimento da cidadania e do bem viver nas comunidades em vulnerabilidade social. Aponta-se que o valor previsto está em conformidade com o tempo disponibilizado pelos

selecionados para o desenvolvimento do projeto com qualidade. As bolsas previstas neste projeto serão pagas via MEI, para fins de prestação de contas.

Realizaremos 08 (oito) **encontros formativos teóricos** com a equipe técnica e agentes do projeto, de duração de 02 (duas) horas, com o objetivo de proporcionar meios para atuação da equipe nos territórios e solidificar os conhecimentos da equipe no que tange a questão dos direitos Humanos e cidadania, com os seguintes temas:

1. Introdução aos direitos humanos: História, conceitos básicos e instrumentos internacionais de direitos humanos;
2. Direitos fundamentais e suas violações: Explorar os direitos à moradia, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e outros;
3. Protagonismo comunitário: Importância do engajamento da comunidade na promoção e defesa de seus próprios direitos;
4. Estratégias de articulação: Como identificar problemas, articular demandas e influenciar políticas públicas;
5. Resolução de conflitos: Técnicas de mediação e negociação para lidar com situações de violação de direitos;
6. Empoderamento e liderança comunitária: Desenvolvimento de habilidades de comunicação, trabalho em equipe e tomada de decisão;
7. Trabalho em rede e articulação intersetorial: Como estabelecer parcerias eficazes com outras organizações e instituições locais;
8. Avaliação e planejamento de ações: Métodos para avaliar o impacto das intervenções e elaborar planos de ação comunitária.

Os responsáveis por ministrar a formação no projeto atuaram de forma voluntária e serão profissionais da equipe técnica do Instituto Raízes, qualificados nas áreas de Direitos Humanos, desenvolvimento comunitário e articulação social, com experiência comprovada em movimentos populares e em contextos de vulnerabilidade social, como: assistentes sociais, pesquisadores, professores e psicólogo.

Entendemos que o trabalho de campo no território irá consolidar a formação dos agentes. Todo o percurso formativo será executado durante o período de seis meses, intercalando formações teóricas e trabalho de campo. O trabalho de campo terá início no primeiro mês de formação, e se dará a partir de visitas aos territórios e ações locais com a finalidade de compreender a realidade local de violação de direitos a partir de demandas espontâneas dos moradores.

O trabalho de campo permitirá identificar a realidade local e visualizar as demandas para a construção de proposições de possíveis soluções para problemas dos territórios envolvidos. As formações teóricas irão acontecer na sede do Instituto Raízes e em equipamentos públicos dos territórios envolvidos. Ao fim da formação teórica e prática, os participantes terão informações e orientações de como proceder com as discussões sobre a importância de cobrar e fiscalizar Políticas Públicas para potencializar as transformações sociais necessárias para suas comunidades.

A equipe técnica e de apoio do projeto será responsável pela identificação, sistematização, reconhecimento das questões de violações de Direitos Humanos que afligem tais comunidades, bem como pelo reconhecimento e valorização dos conhecimentos populares gerados na prática social e política dos territórios. Serão responsáveis em realizar o acompanhamento e parcerias com a rede Intersetorial para garantir a melhor forma de intervenção e constituição de ações educativas que reverberam a consciência cidadã em cada um dos territórios.

O projeto prevê 05 (cinco) **ações Comunitárias de Cidadania e Educação em Direitos Humanos**. A equipe técnica junto aos agentes irá produzir tais atividades que versarão sobre a temática dos Direitos Humanos atentando-se às demandas espontâneas dispostas por populares nas excursões dos agentes em seus territórios de atuação. Para o desenvolvimento das ações, o projeto irá oferecer oficinas para as comunidades, trabalhando a perspectiva dos Direitos Humanos, através de atividades culturais ligadas ao samba, durante 5 meses. As atividades ocorreram em parceria com a escola de samba Unidos da Piedade, atendendo as modalidades da percussão/dança e oralidade (tradição e memória), sendo oferecidas 150 vagas ao total, com carga horária de 40h cada uma.

Dentro desse projeto também está previsto a realização do **Seminário de Redes Intersetorial**, com vistas a apresentar o projeto e criar parcerias para a continuidade das ações, com duração de 08 (oito) horas, junto a rede de serviços que atuam no Centro de Vitória, com a participação de profissionais que atuam no território e trabalham em algum equipamento da rede, palestrantes contratados envolvidos na luta por Direitos Humanos e equipe do projeto e do Instituto Raízes, totalizando 120 pessoas em média, na perspectiva de colaborar com os desdobramentos desse projeto. O seminário tem como objetivo debater as potencialidades dos territórios, as políticas de direitos humanos, sendo construído em articulação com a rede intersetorial de serviços e movimentos populares e comunitários da região, visando a viabilização de direitos nas comunidades e potencializar as ações a serem desenvolvidas ao longo dos meses de desenvolvimento do projeto. No Seminário será oferecido almoço para todos(as) inscritos(as). O processo de avaliação e feedback dos participantes se dará de forma virtual através de link disponibilizado ao final do seminário, sendo então compilado e analisado pela equipe técnica, compondo o relatório técnico final do projeto.

A realização de um **evento cultural em homenagem à Semana dos Direitos Humanos** como uma estratégia de valorização e sensibilização da comunidade para a importância dos direitos humanos. Por meio de duas apresentações culturais locais, o evento buscará promover o engajamento social, fortalecer a identidade e o protagonismo comunitário, e criar um espaço inclusivo de reflexão e celebração dos valores de cidadania e respeito aos direitos fundamentais.

A(o) Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário buscará articular uma rede de cidadania no seu território, e através da mobilização social estimulando a capacidade de auto-organização comunitária. Aos agentes caberá acompanhar as reuniões mensais da Rede Intersetorial de Proteção Social que engloba a Região do Centro de Vitória, onde terão conhecimentos sobre os equipamentos que englobam a rede intersetorial dos territórios objetos deste projeto e sua forma de atuação, fazendo parte do processo contínuo de formação dos agentes bem como de articulação com a rede.

O presente projeto prevê o fomento da criação de uma rede comunitária de proteção dos direitos nos territórios objetos do projeto. Compreende-se que a partir do processo dialógico de inserção da questão dos Direitos Humanos nas comunidades, bem como com a formação de lideranças comunitárias aptas ao trato da temática, a própria dinâmica de atuação dos Agentes fomenta a formação da rede comunitária de proteção de forma dialética. Visto que esta se dá enquanto processo, onde a atuação constitui em novas relações e as novas relações constituem-se em ação. Tal processo pretende articular lideranças comunitárias, movimentos sociais e moradores em geral, valorizando assim o protagonismo social e comunitário, o desenvolvimento territorial, a participação social, fomentando a conscientização e reivindicação dos direitos em cada território;

Atuação dos Agentes

Após a formação, os agentes irão desempenhar um papel mobilizador e formativo em seus territórios, realizando as seguintes atividades: Acolhimento e registro de demandas comunitárias; Apresentação de possíveis soluções e encaminhamentos; Realização de oficinas e encontros formativos sobre direitos humanos e cidadania; Articulação com os equipamentos de assistência social e outras entidades relevantes.

1. Acolhimento e Registro de Demandas Comunitárias

Os agentes serão responsáveis por estar atentos às necessidades e preocupações da comunidade. Isso envolve:

- **Escuta Ativa:** Estar disponível para ouvir os moradores, compreendendo suas demandas e dificuldades.
- **Registro Sistemático:** Documentar todas as demandas de forma organizada, utilizando ferramentas apropriadas para garantir que nenhuma solicitação seja perdida ou esquecida.

2. Apresentação de Possíveis Soluções e Encaminhamentos

Com base nas demandas coletadas, os agentes deverão:

- **Análise das Demandas:** Avaliar cada demanda para entender suas causas e possíveis soluções.
- **Articulação com Serviços e Equipamentos:** Conectar os moradores com os serviços e equipamentos de assistência social disponíveis na cidade, facilitando o acesso a recursos e apoio.
- **Acompanhamento de Casos:** Monitorar o progresso das demandas encaminhadas, garantindo que as soluções propostas estejam sendo implementadas e sejam eficazes.

3. Realização de Oficinas e Encontros Formativos

Os agentes irão organizar e conduzir as atividades formativas, incluindo:

- **Oficinas de Direitos Humanos:** Promover sessões educativas sobre direitos humanos, abordando temas como igualdade, justiça social, e cidadania.
- **Capacitações em Movimentos Sociais:** Ensinar estratégias e táticas de organização comunitária, empoderando os moradores a se envolverem ativamente na defesa de seus direitos.
- **Formações sobre Mecanismos de Denúncia:** Instruir a comunidade sobre como utilizar os canais de denúncia disponíveis para reportar violações de direitos.

4. Articulação com os Equipamentos de Assistência Social e Outras Entidades

Os agentes atuarão como intermediários entre a comunidade e os diversos equipamentos de assistência social, bem como outras entidades relevantes, tais como:

- **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS):** Facilitar o acesso dos moradores aos serviços oferecidos por essas instituições.
- **Conselhos de Direitos:** Colaborar com conselhos locais de direitos humanos, da criança e do adolescente, e outros, para fortalecer as redes de apoio e defesa dos direitos.

- **ONGs e Movimentos Sociais:** Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e movimentos sociais para potencializar as ações comunitárias e ampliar o alcance das iniciativas.

5. Mobilização e Organização Comunitária

Os agentes serão fundamentais na promoção da participação cidadã, através de:

- **Organização de Assembleias Comunitárias:** Reunir os moradores para discutir problemas comuns, definir prioridades e planejar ações coletivas.
- **Campanhas de Conscientização:** Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre temas relevantes para a comunidade, como saúde, educação, e direitos sociais.
- **Fomento ao Voluntariado:** Incentivar a participação dos moradores em atividades voluntárias, fortalecendo o senso de comunidade e solidariedade.

6. Feedback e Melhoria Contínua

Os agentes também devem estar comprometidos com a melhoria contínua de suas práticas, através de:

- **Coleta de Feedback:** Solicitar e analisar o feedback dos moradores sobre as ações realizadas e os serviços prestados.
- **Ajustes e Melhorias:** Implementar mudanças e melhorias com base no feedback recebido, visando sempre a maior eficácia e impacto positivo nas comunidades.

A atuação desses agentes será crucial para criar uma rede de suporte dentro das comunidades, promover a justiça social e garantir que os direitos humanos sejam respeitados e defendidos em todos os níveis.

O projeto será monitorado e avaliado continuamente para garantir o cumprimento dos objetivos e a eficácia das atividades. Serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Relatórios mensais dos agentes.
- Reuniões de acompanhamento com a coordenação do projeto.

- Avaliação de impacto com a comunidade beneficiada.

Esse projeto tem como proposta ser executado ao longo de 07 meses, seguindo o cronograma a seguir:

- coordenação - trabalho por 07 meses, incluindo momentos de planejamento, articulação e prestação de contas;
- equipe técnica da entidade - trabalho por 06 meses, incluindo momentos de planejamento, articulação e prestação de contas;
- agentes de direitos humanos - trabalho nas comunidades e ações formativas durante 06 meses;
- oficinas nas comunidades - durante 06 meses do projeto;

Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Será disponibilizado em conjunto com formulário de inscrição, termo de aprovação para cessão de imagem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), para utilização e divulgação das imagens pessoais, caso assim seja autorizada, garantindo a proteção e confidencialidade das informações pessoais coletadas. A política de privacidade se dá de acordo com os seguintes parâmetros.

- Tratamento dos dados com finalidades específicas

- 1 - Mediante o fornecimento do consentimento do titular;
- 2 - Quando necessário para execução do objeto deste plano de trabalho.

- Segurança das informações:

- 1 - Todos os dados pessoais fornecidos ao Instituto Raízes, coletados automaticamente ou recebidos de fontes externas serão armazenados em base de dados ou meio físico seguros, com acesso restrito aos profissionais autorizados e qualificados que deles necessitem exclusivamente para o desempenho de suas funções.

O Instituto Raízes adotará os seguintes padrões mínimos de segurança para proteger os dados pessoais, além daqueles definidos na Instrução nº 054 (CONARQ 12/08/2023) de Segurança da Informação e Cibernética:

- I. anonimização dos dados, sempre que necessário e possível;
- II. permissão de acesso a bases de dados ou locais de armazenamento de dados pessoais apenas a pessoas previamente autorizadas, comprometidas a manter o sigilo absoluto de tais dados;
- III. aplicação de mecanismos de registro de acesso capazes de individualizar o responsável pelo tratamento e acesso aos dados pessoais em decorrência da utilização dos meios digitais;
- IV. manutenção de inventário indicando momento, duração, identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e arquivo dos dados pessoais, com base nos registros de conexão e de acesso aos sistemas;
- V. em caso de transmissão de dados, esse procedimento acontecerá de forma segura, sem que ocorra a divulgação de dados pessoais que possibilitem a identificação dos seus titulares

- Da exclusão dos dados:

Os dados pessoais do titular serão excluídos, observadas as legislações pertinentes, quando:

- I. a finalidade para a qual o dado foi coletado seja alcançada ou quando o dado deixar de ser necessário ou pertinente para o alcance desta finalidade;
- II. quando houver revogação do consentimento pelo titular, exceto em caso de armazenamento determinado por obrigação legal ou regulatória;
- III. mediante determinação de autoridade competente para tanto.

Além da LGPD, o projeto buscará todos os meios possíveis para garantir a transparência das ações, por meio de divulgação nos canais virtuais do Instituto Raízes, bem como, em sua sede localizada na Rua do Rosário, 78 - Ed. Nossa Senhora de Fátima, Vitória/ES. Todas as formas de divulgação dos editais e atividades serão apresentadas posteriormente no relatório final de execução.

7.7. Cronograma de Atividades:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Responsável	Local
Processo seletivo e formação de equipe técnica e de apoio	X							Equipe técnica Instituto Raízes	Sede Instituto Raízes
Formação de 05 (cinco) Agentes Populares em Direitos Humanos	X							Coordenador geral	Sede Instituto Raízes
Acompanhamento das Reuniões das Redes Intersetorial do Município de Vitória- ES (Região Centro)	X	X	X	X	X	X		Coordenador geral e de articulação comunitária	CRAS CENTRO
Ações Comunitárias de Cidadania e Educação em Direitos humanos		X	X	X	X	X		Coordenador geral	Escola de samba Unidos da Piedade e/ou comunidades de abrangência do projeto
Entrega de relatórios das ações comunitárias		x	x	x	x	x	x	Agentes Populares em Direitos Humanos	Sede Instituto Raízes
Análise dos relatórios das ações comunitárias e reuniões de alinhamento		x	x	x	x	x	x	Coordenador geral, articulação comunitária e Agentes Populares em Direitos Humanos	Sede Instituto Raízes
Oficinas de Direitos Humanos para as comunidades	X	X	X	X	X	X		Coordenador geral	Escola de samba Unidos da Piedade e/ou comunidades de abrangência do projeto
Seminário de Redes Intersetorial- Região Centro de Vitória					X			Coordenador geral	Local a definir junto aos profissionais que atuam na rede

Evento Cultural em Homenagem a semana dos Direitos Humanos						x		Produção e Coordenador Geral	Local a definir junto aos profissionais
Prestação de contas							X	Equipe técnica Instituto Raízes	

7.8. Metas/Etapas/Produtos/Resultados:

Metas	Etapas	Produtos	Meios de verificação	Resultados imediatos	Impactos
<p>Selecionar e formar 05 (cinco) Agentes Populares de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário, por 1 mês, com uma carga horária mínima de 16 horas de capacitação, visando prepará-los para atuar em ações de cidadania e direitos humanos na comunidade.</p> <p>Realizar ações comunitárias de cidadania e direitos humanos durante 6 meses”, agora passa a ter como texto base: "Realizar 05 ações comunitárias de cidadania e direitos humanos, por 5 meses, com nos Direitos Humanos, através de atividades culturais ligadas ao samba, percussão/dança e oralidade (tradição e memória), atendendo diretamente 150 moradores, com carga horária total de 40h, cada uma.</p> <p>Estabelecer e fortalecer parcerias formais com serviços públicos e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da região do Centro de Vitória (1 CRAS/ 1 CREAS/ 2 CMEI/ 1 EMEF) até o final do 4º mês do projeto, com foco em melhorar o acesso a direitos básicos pela comunidade.</p> <p>Promover a participação comunitária e o engajamento através de estratégias de fortalecimento do território, com impactos de 10 mil pessoas, direta e indiretamente;</p> <p>Oferecer 01 Seminário de Redes Intersetorial de 8 horas de programação, até o 5º mês do projeto, com a participação de no mínimo 120 representantes de serviços públicos (CRAS/CREAS), escolas públicas, associações de moradores, todos da região do Centro de Vitória, para discutir estratégias de fortalecimento da rede de proteção social</p>	<p>Planejamento e estruturação do projeto;</p> <p>Divulgação de edital e seleção dos Agentes Populares e equipe técnica;</p> <p>Capacitação e formação dos Agentes Populares;</p> <p>Implementação das ações comunitárias e de educação em direitos humanos;</p> <p>Estabelecimento de parcerias e articulações com serviços públicos e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>Promoção da participação comunitária e fortalecimento do território;</p> <p>Avaliação e monitoramento contínuo das atividades.</p>	<p>Agentes Populares devidamente capacitados e formados;</p> <p>Equipe técnica e de apoio estabelecida;</p> <p>Relatórios de atividades comunitárias realizadas com quantidade de atendimento, às demandas foram ouvidas e estratégias apresentadas.</p> <p>Documentação de parcerias estabelecidas com serviços públicos e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Registro de participação comunitária e engajamento.</p>	<p>Avaliação do desempenho e participação dos Agentes Populares;</p> <p>Acompanhamento das atividades realizadas pela equipe técnica;</p> <p>Análise dos relatórios de atividades comunitárias;</p> <p>Registro das parcerias estabelecidas;</p> <p>lista de presença e registro fotográfico das atividades.</p>	<p>1 Agentes Populares capacitados e engajados. Ações comunitárias realizadas e documentadas;</p> <p>2. Estabelecimento de parcerias com serviços públicos e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>3. Participação e engajamento da comunidade nas atividades propostas.</p>	<p>Empoderamento e fortalecimento das comunidades atendidas;</p> <p>Conscientização e promoção dos direitos humanos;</p> <p>Melhoria das condições de vida e convivência social;</p> <p>Desenvolvimento territorial sustentável e inclusivo;</p> <p>Formação de uma rede de apoio e colaboração entre diversos atores sociais.</p>

Realizar um evento cultural com atrações locais em homenagem a semana dos Direitos humanos					
--	--	--	--	--	--

7.8. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação Profissional	Função/ descrição das atividades	Carga horária semanal/Jornadas de trabalho	Duração da contratação	Valor da Remuneração c/ encargos
A definir	Nível superior	Coordenação Geral	25h semanais 130h mensais 910h totais	Mês 01 ao mês 07	R\$ 28.000,00
A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 01 Coordenação de articulação comunitária	25h semanais 130h mensais 910h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 16.800,00
A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	15 semanais 55h mensais 330h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 4.950,00
A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	15 semanais 55h mensais 330h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 4.950,00
A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	15 semanais 55h mensais 330h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 4.950,00
A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	15 semanais 55h mensais 330h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 4.950,00

A definir	Ensino Médio	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	15 semanais 55h mensais 330h totais	Mês 01 ao mês 06	R\$ 4.950,00
-----------	--------------	--	---	------------------	--------------

7.9. Período de execução do objeto

Início: mês 01	Término: mês 07
--------------------------	---------------------------

8. CRONOGRAMA FÍSICO

		Cronograma Físico					
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor	Duração	
			QTD	Unid. de fornecimento		Início	Término
1	1	EQUIPE TÉCNICA					
	1.1	Coordenação Geral	01	sv	R\$ 28.000,00	MÊS 01	MÊS 07
	1.2	Apoio Técnico - Nível 01 Coordenação de articulação comunitária	01	sv	R\$ 16.800,00	MÊS 01	MÊS 06
	1.4	Apoio Técnico - Nível 03 Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	05	sv	R\$ 24.750,00	MÊS 01	MÊS 06
2	2	SEMINÁRIO DE REDES INTERSETORIAL					
	2.1	Refeição (Arroz, Feijão, farofa, carne bovina, batata frita, salada, frango empanado, salpicão, macarrão, ovo, linguiça de churrasco, polenta frita, stroganoff e batata palha)	120	unid.	R\$ 37,66	MÊS 02	MÊS 02
	2.2	Coffee Break (Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hambúrguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt.)	120	unid.	R\$ 15,00	MÊS 02	MÊS 02

	2.3	Palestrantes envolvidos na luta por Direitos Humanos	5	sv	R\$ 300,00	MÊS 02	MÊS 02
3	3	PEÇAS PROMOCIONAIS					
	3.1	Camisas	17	unid.	R\$ 21,60	MÊS 01	MÊS 01
	3.2	Certificados (A4 - 180g)	250 (Seminário e oficinas)	unid.	R\$ 2,78	MÊS 02	MÊS 06
4	4	EVENTO CULTURAL					
	4.1	Atração Cultural (mais 7 pessoas)	1	sv	R\$ 7.500,00	MÊS 02	MÊS 06
	4.2	Atração Cultural (até 6 pessoas)	1	sv	R\$ 5.500,00	MÊS 02	MÊS 06
	4.3	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio com operador de som	1	sv	R\$ 5.000,00	MÊS 02	MÊS 06
	4.4	Produção	1	sv	R\$ 2.500,00	MÊS 02	MÊS 06

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	TOTAL
--------	---------------	-------

	Material de consumo	
	Serviços de terceiros – pessoa física	
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 29.381,40
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 69.550,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	
	TOTAL:	R\$ 99.981,40

9.1 Detalhamento das despesas

9.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.1.3.1 Serviço de alimentação para o Seminário de Redes Intersetorial (Arroz, Feijão, farofa, carne bovina, batata frita, salada, frango empanado, salpicão, macarrão, ovo, linguiça de churrasco, polenta frita, strogonoff e batata palha)	unidade	120 (participantes, equipe do projeto e da entidade)	R\$ 37,66	R\$ 4.519,20
9.1.3.2 Coffee Break para o Seminário de Redes	unidade	120 (participante)	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

Intersetorial (Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hamburguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt.)		s, equipe do projeto e da entidade)		
9.1.3.3 Camisetas Sublimação de Tecido 50% algodão 50% poliéster	unidade	17 (equipe do projeto e da entidade)	R\$ 21,60	R\$ 367,20
9.1.3.4 Certificados (A4 - 180g)	unidade	250 (Certificados para os, participantes do Seminário de Redes e das oficinas)	R\$ 2,78	R\$ 695,00
9.1.3.5 Palestrante	sv	5	R\$ 300,00	R\$ 1500,00
9.1.3.6 Atração Cultural (ate 6 pessoas)	sv	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
9.1.3.7 Atração Cultural (mais 7 pessoas)	sv	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
9.1.3.8 Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio com operador de som	sv	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

9.1.3.9 Produção	sv	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Subtotal				R\$ 29.381,40

Item 9.1.3.1 - Alimentação

SALIC Comparar >>Produto: Oficina/ Workshop / Seminário Audiovisual>> Refeição>> Valor médio R\$ 37,66>>unidade

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Item 9.1.3.2 - Coffee Break

SALIC Comparar >>Produto: Curso / Oficina / Estágio>> Alimentação/lanche para os educandos>> Valor médio R\$ 15,00 >>unidade

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Item 9.1.3.3 - Camisetas

SALIC Comparar >>Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra>> Camisetas>> Valor médio R\$ 21,60 >>unidade

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Item 9.1.3.4 - Certificados

SALIC Comparar>>Produto: Curso / Oficina / Estágio>>Certificado-Confeção>> Valor médio R\$ 2,78 >> unidade

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Item 9.1.3.5 - Palestrante

SALIC Comparar >>Produto: Curso / Oficina / Estágio>> Palestrante >> Valor médio R\$ 300,00 >> Verba

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Item 9.1.3.6 e Item 9.1.3.7 - Atração Cultural

ANEXO I Nota Técnica para proposição de chamamento público para Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. APÊNDICE III - Espetáculos artísticos com 4 até 6 artistas em cena e Espetáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena

chrome-extension://efaidnbmninnbpcjpcglclefindmkaj/https://mapa.cultura.es.gov.br/files/opportunity/1545/anexo-i-nota-tecnica-cultura-em-toda-parte-reabertura.pdf

Item 9.1.3.8 - Equipamento de som com operador

Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Item 9.1.3.9 - Produção

SALIC Comparar >>Produto: Festival ou Festa Popular (Somente Estrutura) >> Produtor >> R\$ 2.500,00 >> Cachê

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.1.4.1 Coordenação Geral	mês	07	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
9.1.4.2 Apoio Técnico - Nível 01 - Coordenação de articulação comunitária	mês	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
9.1.4.3 Apoio Técnico - Nível 03 - Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	mês	06	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
9.1.4.4 Apoio Técnico - Nível 03 - Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	mês	06	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
9.1.4.5 Apoio Técnico - Nível 03 - Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	mês	06	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
9.1.4.6 Apoio Técnico - Nível 03 - Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	mês	06	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
9.1.4.7 Apoio Técnico - Nível 03 - Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário	mês	06	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
Subtotal				R\$ 69.550,00

Item 9.1.4.1 - Coordenação Geral

SALIC Comparar>>Produto: Curso / Oficina / Estágio>>Coordenação Geral>> Valor médio >> mês

<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Itens 9.1.4.2 a 9.1.4.7 - Apoio Técnico - Nível 01/Nível 2/Nível 3

Tabela de valores pagos pela ESESP ES DECRETO No 4778-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020:

Anexo

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 99.981,40
--	----------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$ 99.981,40					

11. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

- Levantar Preços de Mercado dos Serviços a serem adquiridos;
- Contratação de **01** (um/a) coordenador(a) geral;
- Contratação de **01** (um/a) apoio técnico - Nível 01 (Coordenação de articulação comunitária);
- Contratação de **05** (cinco) apoios técnicos - Nível 03 (Agente Popular de Direitos Humanos e Desenvolvimento Comunitário);
- Contratação de **01** (um) serviço de fornecimento de alimentação para o Seminário de Redes Intersetorial;
- Contratação de **01** (um) serviço de fornecimento de Coffee Break para o Seminário de Redes Intersetorial;
- Contratação de **05** (cinco) palestrantes para o Seminário de Redes Intersetorial;
- Contratação de **01** (um) serviço de confecção/sublimação de 17 (dezesesseis) camisas para a equipe do projeto e equipe do Instituto Raízes;
- Contratação de **01** (um) serviço de produção para o Evento Cultural em Homenagem a semana dos Direitos Humanos

- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização para o Evento Cultural em Homenagem a semana dos Direitos Humanos
- Contratação de **02** (duas) atrações culturais para o Evento Cultural em Homenagem a semana dos Direitos Humanos
- Contratação de **01**(um) serviço para a confecção de 250 certificados (A4 - 180g);
- Divulgar o Projeto Agentes populares de Direitos Humanos e desenvolvimento comunitário como resultado da parceria com o Governo do Estado e Emenda Parlamentar através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Executar e Registrar o Projeto por meio Fotográfico;
- Elaborar pesquisa de satisfação através de pesquisa em formulário online
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal gestor da parceria);

12. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Entendemos como diferencial no desenvolvimento do nosso trabalho, hoje consolidado e formalmente legalizado enquanto Instituto Raízes, a nossa compreensão, a partir da práxis, dos diferentes modos pelos quais os sujeitos, especialmente os(as) negros(as) de territórios em situação de vulnerabilidade da capital, constroem suas experiências de vida. Neste sentido, desenvolvemos parceria com o Governo Estadual, através de chamamentos públicos desenvolvidos, como a gestão do CRJ Flexal, editais da cultura, de eventos e de política sobre drogas.

A realização de parcerias importantes com ações e projetos, por meio de Termo de Fomento e Colaboração, através da Lei 13.019/2014 e outras por meio de editais próprios, com a Secretaria Estadual de Cultura (SECULT), a Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). Essas experiências e parcerias, corroboram a capacidade técnica do IR, na condução e criação de propostas alinhadas com seus próprios eixos de trabalho, com os objetivos dos editais participantes e com a proposta aqui apresentada. Dando assim, ênfase à sustentabilidade dos projetos e ações do Instituto Raízes.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis à execução do objeto da parceria estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 11 de novembro de 2024.



Victor Bastos Faria
Presidente Executivo

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 16/12/2024 14:42:30 -03:00

VICTOR BASTOS FARIA

CIDADÃO

assinado em 16/12/2024 14:38:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 14:42:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1JDJXJ>